PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/09/94
Através de ...
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 915/94

" ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 876/93, QUE ESTABELECE O CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO, AUTORIZA A REALIZAÇAO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 876/93, que adota o Calendário de Eventos do Município, incluindo-se o evento " COMEMORAÇAO AOS 90 ANOS DA VISITA DE DOM JOAO BATISTA SCALABRINI A NOVA BASSANO".

Parágrafo Único - O evento "Comemoração aos 90 Anos da Visita de Dom João Batista Scalabrini a Nova Bassano" tem como objetivo homenagear o fundador da congregação dos Padres scalabrinianos, considerado o " Pai dos Imigrantes ", bem como a todos os Padres e Irmãs sacalabrinianos, pelos relevantes serviços prestados ao Município e Região, especialmente junto aos descendentes da imigração italiana.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas na execução do evento referido no artigo anterior, até o montante de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), de acordo com o regulamento que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 0602 Sec. Educação - 08422471017 - Eventos Culturais - 3120 Material de Consumo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
Secretária Munic. Administração